



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**À EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI N.º 96/2023**

Pretende o Exmo. Sr. Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho, através do Projeto de Lei nº 99/2023, instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caçapava, o Mês Janeiro Branco.

O art.1º da propositura prevê que o Mês Janeiro Branco será dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental.

A análise que, ora se realiza, recai sob a Emenda Supressiva nº 01 ao citado projeto, a qual recebeu parecer favorável da patrona desta Casa Legislativa.

Pois bem.

O tema ventilado na propositura dispõe sobre assunto de interesse local, portanto, matéria sobre a qual compete ao Município legislar, consoante o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à iniciativa para sua propositura, observo que não se trata de matéria cujo intento deva partir privativamente do Poder Executivo.

Isso porque, o assunto em questão não está disposto no rol taxativo do art.41, da Lei Orgânica Municipal nº 01/1990, o qual prevê as matérias cuja competência para iniciativa dos Projetos de Lei são exclusivas do Poder Executivo.

Assim, por exclusão, a iniciativa dos projetos de lei que não são de exclusividade do prefeito, poderão se dar através de qualquer vereador.

Anoto que, a emenda apresentada está em consonância com a orientação do Parecer Jurídico exarado pela i. Dra. Luciana, patrona desta Casa de Leis.

Assim, porque o projeto trata de matéria de interesse local, não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo e sana a inconstitucionalidade apontada pela procuradora da Casa, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, sou do parecer de que o projeto vá à sanção e promulgação, de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2023.

Wellington Felipe dos Santos Rezende  
**Presidente e Relator(a)**

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**Vice-Presidente**

Yan Lopes de Almeida  
**Membro**

